



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO 240/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 240/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de material elétrico - fios e cabos, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - EPP

CNPJ: 85.359.073/0001-27

Endereço: Rua Agulhas Negras, 680 - Fátima

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89229-500

Telefone: (47) 3436-3532

Email: comercial@aviz.net.br

Representante Legal: Fernando de Aviz CPF: 037.367.639-56

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinílico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 1,5mm <sup>2</sup> , cor branco.	Metro	SIL	16.000	0,36	5.760,00
4	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinílico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 1,5mm <sup>2</sup> , cor verde.	Metro	SIL	16.000	0,36	5.760,00
7	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinílico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 2,5mm <sup>2</sup> , cor branco.	Metro	SIL	20.000	0,54	10.800,00
10	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinílico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 2,5mm <sup>2</sup> , cor vermelho.	Metro	SIL	20.000	0,69	13.800,00
14	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinílico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 4mm <sup>2</sup> , cor verde.	Metro	SIL	16.000	1,47	23.520,00
17	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinílico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 6mm <sup>2</sup> , cor branco.	Metro	SIL	12.000	1,99	23.880,00
21	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinílico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm <sup>2</sup> , cor azul.	Metro	SIL	10.000	3,50	35.000,00
25	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinílico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm <sup>2</sup> , cor vermelho.	Metro	SIL	10.000	4,05	40.500,00
28	CABO DE COBRE 750V Flexível, com isolamento em composto termoplástico polivinílico (PVC) e anti-chama (BWF-B), têmpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm <sup>2</sup> , cor preto.	Metro	SIL	6.000	5,49	32.940,00
31	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flexível, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copolímero	Metro	SIL	2.000	4,39	8.780,00

	etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termoplástico polivinílico (PVC), t�mpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm <sup>2</sup> , cor azul.					
33	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flex�vel, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copol�mero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termopl�stico polivinílico (PVC), t�mpera mole, encordoamento Classe 5, 10mm <sup>2</sup> , cor preto.	Metro	SIL	2.000	4,39	8.780,00
37	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flex�vel, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copol�mero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termopl�stico polivinílico (PVC), t�mpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm <sup>2</sup> , cor branco.	Metro	SIL	2.000	6,25	12.500,00
40	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flex�vel, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copol�mero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termopl�stico polivinílico (PVC), t�mpera mole, encordoamento Classe 5, 16mm <sup>2</sup> , cor vermelho.	Metro	SIL	2.000	6,25	12.500,00
44	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flex�vel, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copol�mero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termopl�stico polivinílico (PVC), t�mpera mole, encordoamento Classe 5, 25mm <sup>2</sup> , cor verde.	Metro	SIL	2.000	9,61	19.220,00
48	CABO DE COBRE 0,6 / 1 KV Flex�vel, 01 condutor, com isolamento em composto termofixo a base de copol�mero etilenopropileno (EPR) e cobertura em composto termopl�stico polivinílico (PVC), t�mpera mole, encordoamento Classe 5, 35mm <sup>2</sup> , cor preto.	Metro	SIL	400	12,13	4.852,00
<b>Valor Total</b>						<b>258.592,00</b>

## CL USULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRE OS

2.1 – A presente Ata de Registro de Pre os ter  validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publica  o.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Pre os, o **Munic pio de Joinville n o ser  obrigado a adquirir o objeto referido na Cl usula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Pre os**, facultando-se a realiza  o de licita  o espec fica para a aquisi  o pretendida, assegurada a prefer ncia ao fornecedor registrado em igualdade de condi  es, ou, cancelar a Ata na ocorr ncia de alguma das hip teses legalmente previstas para tanto, garantidos   detentora, neste caso, o contradit rio e a ampla defesa.

## CL USULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vig ncia do futuro contrato estar  adstrita ao tempo necess rio   entrega, ao pagamento do objeto licitado e   vig ncia do cr dito or ament rio, que ser  estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto dever  ser entregue de forma parcelada em at  **5 (cinco) dias corridos**, ap s cada solicita  o.

3.2.1 – No caso de expedi  o de Autoriza  o de Fornecimento (AF), a forma de entrega ser   nica e em at  **5 (cinco) dias corridos**, a partir da data da solicita  o

3.3 - A solicita  o de entrega indicar  o n mero da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho dever  ser entregue em, no m ximo, 60 (sessenta) dias ap s a assinatura do contrato.

3.5 – Os locais para entrega ser o nas Unidades dispostas no **Anexo IX** do Edital, de segunda   sexta, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 (oito)  s 11(onze) horas e das 14 (quatorze)  s 17 (dezesete) horas.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos ser  considerado como data de assinatura do contrato a data da  ltima assinatura (dia/m s/ano) dos signat rios referenciados no pre mbulo do referido instrumento.

## CL USULA QUARTA - CONDI  ES PARA CONTRATA  O

4.1 – A contrata  o do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Preg o ser  representada pela expedi  o do termo de Contrato/Autoriza  o de Fornecimento (AF), da qual constar , no m nimo, identifica  o da licita  o, especifica  es resumidas do produto licitado, quantitativo, pre o unit rio e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicita  o do Munic pio.

4.2 – **Convoca  o para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autoriza  o de Fornecimento (AF):**

4.2.1 – Homologado o resultado da licita  o, os vencedores ser o convocados para assinatura eletr nica do Contrato, que dever  ocorrer **no prazo de at  05 (cinco) dias  teis contados da sua disponibiliza  o no Sistema Eletr nico de Informa  o (SEI)**.

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receber ( o) um e-mail no endere o cadastrado informando a disponibiliza  o do documento para assinatura eletr nica, o qual indicar  o *link* para acesso.

4.2.3 –   de responsabilidade exclusiva do usu rio a consulta acerca da disponibiliza  o do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor n o apresentar situa  o de habilita  o regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poder  ser convocado outro proponente. Neste caso, ser  observada a ordem de classifica  o, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo   sua habilita  o e, sucessivamente, at  a apura  o de um que atenda ao Edital que ser  declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor pre o.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito n o aceita pela Administra  o ou deixar de faz -lo, al m de decair do direito, sujeitar-se-  das san  es previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

5.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz, Usuário Externo**, em 26/10/2018, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/10/2018, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 29/10/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2625253** e o código CRC **A1F5B74B**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.127199-0

2625253v5